

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 537/2013 de 20 de Março de 2013

Considerando que, precedendo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, de 01/03/2011, alterado pelo despacho n.º 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 12/09/2012, por despacho n.º 1573/2012, de 8 de novembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 216, de 08/11/2012, foi aprovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com estes relacionada, o projeto de investimento n.º 537, promovido por Ibersol Madeira e Açores, Restauração, SA, adiante designada por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de €65.068,65 sob a forma de subsídio não reembolsável e de €73.941,64 sob a forma de subsídio reembolsável a disponibilizar pelo Governo, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado e regulamentado pelos supracitados diplomas;

Considerando que o Promotor apresentou alegações contrárias à proposta da Comissão de Seleção;

Considerando que as alegações contrárias apenas foram objeto de novo parecer da Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local em reunião datada de 07/03/2013, tendo sido proposto alterar o montante de investimento elegível;

Determino:

1. Ao abrigo do artigo 138.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, revogar parcialmente o despacho n.º 1573/2012, de 8 de novembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 216, de 08/11/2012, no que se refere à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 537 no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER);

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com estes relacionada, aprovar a concessão de um incentivo financeiro ao projeto n.º 537, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro e demais legislação com estes relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de março de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

| N.º Proj | Promotor | Ilha | Pont. | Investimento Total | Investimento Elegível | Incentivo Não Reembolsável | Incentivo Reembolsável a disponibilizar pelo Governo | Verif. Pré contrat. |
|--------------|---|--------------------|-------|--------------------|-----------------------|----------------------------|--|---------------------|
| 537 | Ibersol Madeira e Açores, Restauração, SA | Ilha de São Miguel | 55,50 | 449.567,96 | 332.878,41 | 73.233,25 | 83.219,60 | 120; 160; 999; |
| Total | 1 | | | 449.567,96 | 332.878,41 | 73.233,25 | 83.219,60 | |

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos

160 f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR – Ter os projetos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de

999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 537: Ata com intenção de financiamento do investimento no valor de 115.000,00 .